

## **LEI Nº 391/00**

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área poligonal de 3.591,00 m<sup>2</sup>, em nome de Geraldo Emídio da Silva, situado no Sítio das Palmeiras, localizado à margem da Estrada Municipal Harly Pasquini, tendo início no ponto 01; daí segue em linha reta numa distância de 90,00 m. confrontando com as áreas de Paulina Souza Barboza até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 70,00 m. confrontando com áreas de quem de direito até encontrar o ponto 03; daí deflete à direita numa distância de 39,00 m. confrontando com área de Paulina Souza Barboza até encontrar o ponto 04; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 68,00 m. confrontando com área de Ari de Camargo, até encontrar o ponto 05; daí deflete a esquerda em linha reta numa distância de 29,00 m., confrontando com área de Ari de Camargo até encontrar o ponto 06; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 6,00 m. confrontando com à Estrada Municipal Harly Pasquini, até encontrar o ponto 01, inicial do perímetro, encerrando uma área de 3.591,00 m<sup>2</sup>.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de utilidade pública a escola estadual desativada, para fins de atender a comunidade.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 22 DE MAIO DE 2000

Longino da Cunha  
Prefeito municipal